



**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE**

**Decreto nº 58**

**Regulamenta, em âmbito municipal, o Decreto Federal nº 10.922/2021, que atualizou os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e dá outras providências**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Art. 37, *caput*, e pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 182, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 10.922/2021;

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam recepcionados, no âmbito do Município de Riachão do Bacamarte, para as licitações e contratos administrativos todos os valores previstos no Decreto Federal nº 10.922/2021.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Riachão do Bacamarte-PB, 03 de janeiro de 2022.



**JOSÉ DE ARIMATEA DA SILVA**  
Prefeito Constitucional